

2 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

N.º CM/ 195 /
Autógrafo

ASSUNTO:

SERVIÇO SECRETARIA

Em de de 195

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6/63

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz publico o seguinte autógrafo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve:

APROVAR, com a redação que se segue, o projeto de lei nº 6/63, a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, decreta:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da prefeitura municipal de Ouro Preto - passam a ser fixados da seguinte maneira, por 12 (doze) meses:

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
DIRETOR DA SECRETARIA	R\$ 300.000,00
AUXILIAR DA SECRETARIA	R\$ 240.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 300.000,00
AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R\$ 240.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	R\$ 300.000,00
AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	R\$ 240.000,00
AGENTE FISCAL	R\$ 300.000,00
FISCAL GERAL DE RENDAS.....	R\$ 240.000,00
2 FISCAIS DE RENDAS PADRÃO "B" CADA UM	R\$ 234.000,00
2 FISCAIS DE RENDA PADRÃO "A" CADA UM	R\$ 228.000,00
PORTEIRO CONTINUO	R\$ 240.000,00
30 PROFESSORAS PRIMARIAS RURAIS, CADA UMA	R\$ 120.000,00
SERVENTES ESCOLARES CADA UMA.....	R\$ 60.000,00
BIBLIOTECÁRIO	R\$ 206.400,00
ZELADOR DA PRAÇA DE ESPORTES	R\$ 206.400,00
2 ROUPEIRAS , CADA UMA	R\$ 90.000,00
UMA FICHAIRISTA	R\$ 90.000,00
2 JARDINEIROS , CADA UM	R\$ 206.400,00
CHEFE DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 288.000,00
AUXILIAR DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 252.000,00
BOMBEIROS , CADA UM	R\$ 240.000,00
AUXILIARES DE BOMBEIROS , CADA UM	R\$ 206.000,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$ 288.000,00
2 MOTORISTAS , CADA UM	R\$ 222.000,00
2 FISCAIS DA LIMPEZA PUBLICA DA CIDADE, CADA UM ;o	R\$ 264.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

N.º CM/ 195 /

ASSUNTO: **AUTOGRAFO**

SERVIÇO SECRETARIA

Continuação:

Em de

de 195

Art- 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, em Decreto, as tabelas próprias ao pessoal operário, destinado aos serviços municipais, bem como a baixar as instruções necessárias a regulamentação respectiva.

Art. 3º Para ocorrer às despesas advindas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos.

Art 4º Aos servidores aposentados pela prefeitura Municipal de Ouro Preto fica assegurado o aumento de 70% sobre os vencimentos ou salários que percebem, atualmente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de março de 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 22 de fevereiro de 1963

AMADEU BARBOSA - Presidente

LOURIVAL QUEIROZ - Vice- Presidente

Kirki Jerônimo - Secretário

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara Municipal de Ouro Preto, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.

Waguiz Rodrigues da Silva
Diretor da Secretaria da Câmara

Lei n. 3, de 22 de Fevereiro de 1963

Dispõe sobre vencimentos

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, passam a ser fixados da seguinte maneira, por 12 meses:-

<u>-CARGOS-</u>	<u>-VENCIMENTOS ANUAIS-</u>
Diretor da Secretaria	Crp- 300.000,00
Auxiliar da Secretaria	240.000,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	300.000,00
Auxiliar do Departamento de Contabilidade	240.000,00
Diretor do Departamento de Fazenda.	300.000,00
Auxiliar do Departamento de Fazenda	240.000,00
Agente Fiscal	300.000,00
Fiscal Geral de Rendas.	240.000,00
2 Fiscais de Rendas, padrão "B" cada um	234.000,00
2 Fiscais de Rendas, padrão "A" cada um	228.000,00
Porteiro continuo	240.000,00
30 Professoras primárias rurais, cada uma	120.000,00
Serventes escolares, cada uma	60.000,00
Bibliotecário	206.400,00
Zelador da Praça de Esportes	206.400,00
2 Roupeiras, cada uma	90.000,00
Uma Ficharista	90.000,00
2 Jardineiros, cada um.	206.400,00
Chefe do Serv.de Agua e Esgotos	288.000,00
Auxiliar do Serv.de Agua e Esgotos.	252.000,00
Bombeiros, cada um	240.000,00
Auxiliares de Bombeiros, cada um.	206.400,00
Chefe do Departamento de Obras	288.000,00
2 Motoristas, cada um	222.000,00
2 Fiscais da Limpeza Publica da cidade, cada um.	264.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, em Decreto, as tabelas proprias ao pessoal operário, destinado aos serviços municipais, bem como a baixar as instruções necessárias a regulamentação respectiva.

Art. 3º - Para ocorrer ás despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor, a partir de 1º de março de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de fevereiro de 1963

José Benedito Nunes
Prefeito Municipal

Chumbo L. Carneiro
Resp.pela Secretaria

Dada e passada nesta secretaria em 22 de fevereiro de 1963

Chumbo L. Carneiro
Resp.pela Secretaria



MEMSAGEM



Senhor Presidente,

Cordiais Saudações.

Considerando a alteração constante do alto custo de vida;
Considerando a impossibilidade da contenção desta espiral inflacionaria;

Considerando que os funcionarios desta Prefeitura percebem já, de ha muito, ordenados inferiores as mais modestas condições de vida humana;

Considerando que o funcionario ou trabalhador percebendo vencimentos que lhes possam proporcionar melhores condições de vida, podera produzir mais a favor da comunidade:

Tenho a grata satisfação de passa as mãos de V. Excia. para o estudo dessa Egregia Camara o Projeto de Lei reestruturando os vencimentos dos funcionarios desta Prefeitura Municipal, a partir de 1º de março de 1963.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 1963

Jose Benedito Neves

Jose Benedito Neves - Prefeito Municipal



EMENDA ADITIVA Nº 1

Adite-se ao projeto nº 6.163, que aumenta os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e seguinte:

Art. Aos servidores apresentados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto fica assegurado o aumento de 60% sobre os vencimentos ou salários que percebem, atualmente,

~~sendo sobre o abito de cada um dos servidores, a ser determinado em cada caso.~~

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se justifica pelos próprios consideranda do projeto .

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1963.

Edemundo José *[assinatura]*
Bonivaldo *[assinatura]*
Felicitas *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º 03/63.



Esta Comissão, pelos próprios argumentos exarados pelo Chefe do Executivo Municipal, justificando o projeto em apêndice, e de parecer que o mesmo seja aprovado, nos moldes em que se acha redigido, por em-
citar justa aspiração dos servidores da Municipalidade.

Sala dos Comissários, 21/2/1963

Edmundo José Villela - Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

N.º CM/ 195 /

ASSUNTO: Autógrafo

SERVIÇO SECRETARIA

Em de de 195

AUTÓGRAFO DA EMENDA ADITIVA Nº 1 DO PROJETO DE LEI Nº 6/63.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve:

APROVAR, com a redação que se segue, a emenda aditiva ao projeto de lei nº 6/63 a saber:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, decreta:

Art. Aos servidores aposentados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto fica assegurado o aumento de 70% sobre os vencimentos e salários que perceber atualmente.

Art. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1 de março de 1963.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 22 de fevereiro de 1963.

A. Barbosa

Presidente da Câmara

Bomival Oliveira

Vice Presidente.

Fúki Jerônimo

Secretário